



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT N° 467 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da proposta n° 12102434000123006, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o PSF Paraíso do Norte CNES: 3189805, no valor total de R\$ 199.991,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais) para o município de Nova Bandeirantes, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-O disposto no art. 8º da Emenda Constitucional n° 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

II-A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

III-A Portaria GM/MS n° 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional n° 126, de 2022;

IV- A Proposição Operacional n° 51 da CIR Alto Tapajós, de 28 de julho de 2023, que propõe aprovação da proposta n° 12102434000123006, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o PSF Paraíso do Norte CNES: 3189805, no valor total de R\$ 199.991,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais) para o município de Nova Bandeirantes, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a proposta n° 12102434000123006, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o PSF Paraíso do Norte CNES: 3189805, no valor total de R\$ 199.991,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais) para o município de Nova Bandeirantes, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
153
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445
153
Dados: 2023.08.30
09:25:32 -04'00'

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT